Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.283 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a Doar ao Esporte Clube Banespa de Adamantina, uma área superficial de terreno com 10.064 m2, localizada no Bairro Córrego Tocantins, Aeroporto Everaldo Barreto, divisa da estrada intermunicipal Adamantina-Mariápolis, com as seguintes confrontações :

"Começa a 182,00 metros além da entrada do aeroporto Everaldo Barreto, margeando a estrada intermunicipal Adamantina-Mariápolis onde encontra-se cravado um marco, daí segue no rumo N.O. 11º15, e na distância de 70,00 metros até onde encontra-se cravado outro marco, daí segue a esquerda no rumo S.O. 88º15, e na distância de 148,00 metros, onde econtra-se cravado outro marco, daí segue a esquerda no rumo S.E. 11º15, e na distância de 66,00 metros até a estrada intermunicipal Adamantina-Mariápolis, onde encontra-se cravado outro marco, confrontando do ponto de partida até aqui com terras remanescentes da mesma gleba e pertencentes ao município, daí segue a esquerda margeando a mesma estrada, no rumo N.E. 87º15 e na distância de 148,00 até o ponto inicial deste roteiro.

ARTIGO 2º - A área de terreno mencionada no Artigo 1º desta Lei, será utilizada para fim exclusivo da construção de sede social e praça de esportes, ficando determinado o prazo de 90 (noventa) dias para o inicio das obras, a contar da assinatura da escritura publica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do constante neste artigo, torna nula a doação :

ARTIGO 3º - No caso de dissolução do Esporte Clube Banespa de Adamantina, o terreno ora doado e as benfeitorias construidas passarão a fazer parte do patrimonio do município de Adamantina.

ARTIGO 4º - Conforme parecer do Ministério da Aeronáutica-Comando Geral de Apoio - Comando da Quarta Zona Aérea-Quartel General, as edificações na referida área, sua altura máxima deverá obedecer a cota de 1:7 metros contada a partir de 90 metros de distância do eixo da pista do aerodromo.

ARTIGO 5º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta da entidade beneficiada.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____

WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete